

**Sinomar Soares de
Carvalho Silva**
Universidade Federal do
Tocantins – UFT
E-mail: sinomaruft@gmail.com

**Francisco Gilson Rebouças
Porto Júnior**
Universidade Federal do
Tocantins – UFT
E-mail:
gilsonportouft@gmail.com

Entre lutas: o combate à desinformação no Mercosul em meio a disputas pela completa integração do bloco

*Between struggles:
the fight against disinformation in
Mercosur amid disputes over the bloc's
complete integration*



Este trabalho está licenciado sob
uma licença [Creative Commons
Attribution 4.0 International
License](#).

Copyright (©):
Aos autores pertence o direito
exclusivo de utilização ou
reprodução

ISSN: 2175-8689

*Entre luchas:
la lucha contra la desinformación en el
Mercosur en medio de las disputas sobre
la integración completa del bloque*

Soares de Carvalho Silva, S., & Gilson Rebouças Pôrto Júnior, F. Entre lutas:
o combate à desinformação no Mercosul em meio a disputas pela completa
integração do bloco. *Revista Eco-Pós*, 28(3), 480–500.
<https://doi.org/10.29146/eco-ps.v28i3.28204>

RESUMO

O objetivo deste artigo é analisar o combate à desinformação sob a perspectiva dos Estados Partes do Mercosul. Trata-se de um estudo exploratório, baseado na análise de 33 documentos produzidos entre 2020 e 2023 nas reuniões da Comissão Permanente de Comunicação em Direitos Humanos (CPCDH). Para ampliar a abordagem, foram também consideradas propostas legislativas e bibliografia sobre reações da sociedade civil. Os resultados indicam que, embora existam iniciativas locais, o bloco regional avançou de forma limitada nesse campo. Apenas em 2023 surgem medidas concretas, revelando ingresso tardio do Mercosul nas discussões internacionais. Ademais, o processo de integração plena segue marcado por disputas desde a criação do bloco, tornando o futuro da integração e das estratégias contra a desinformação dependente da superação dessas tensões.

PALAVRAS-CHAVE: *Fake News; Combate à desinformação; Mercosul.*

ABSTRACT

The purpose of this article is to examine the fight against disinformation from the perspective of Mercosur Member States. It is an exploratory and approximative study, based on the analysis of 33 documents produced between 2020 and 2023 during meetings of the Permanent Commission on Communication in Human Rights of Mercosur (CPCDH). To broaden the relational approach to the subject, legislative proposals and other bibliographic sources addressing civil society responses were also considered. The findings show that, although local initiatives exist, the regional bloc has made limited progress in this area. Only from 2023 have concrete measures emerged, revealing Mercosur's late entry into international debates on the issue. Furthermore, the process of full integration remains marked by disputes since the bloc's creation, making the future of both regional integration and strategies to combat disinformation dependent on the resolution of these tensions.

KEYWORDS: *Fake News; Fighting disinformation; Mercosur.*

RESUMEN

El objetivo de este artículo es analizar la lucha contra la desinformación desde la perspectiva de los Estados Parte del Mercosur. Se trata de un estudio exploratorio y aproximativo, basado en el análisis de 33 documentos producidos entre 2020 y 2023 en las reuniones de la Comisión Permanente de Comunicación en Derechos Humanos del Mercosur (CPCDH). Para ampliar el enfoque relacional sobre el tema, también se consideraron propuestas legislativas y otras fuentes bibliográficas que abordan las reacciones de la sociedad civil. Los resultados muestran que, aunque existen iniciativas locales, el bloque regional ha avanzado de manera limitada en este campo. Solo a partir de 2023 surgen medidas concretas, lo que evidencia el ingreso tardío del Mercosur en los debates internacionales. Además, el proceso de integración plena sigue marcado por disputas desde la creación del bloque, lo que hace que el futuro tanto de la integración regional como de las estrategias contra la desinformación dependa de la superación de dichas tensiones.

PALABRAS CLAVE: *Fake News; Lucha contra la desinformación; Mercosur.*

Submetido em 01 de março de 2024.

Aceito em 10 de junho de 2024.

Dossiê **Modernismos no Brasil: textualidades e travessias**

<https://revistaecopos.eco.ufrj.br/>

ISSN 2175-8689 – v. 28, n. 3, 2025

DOI: 10.29146/eco-ps.v28i3.28204

Introdução

A presença de notícias falsas constitui um obstáculo histórico para a comunicação pública e para o jornalismo. No século XVIII, já se disseminavam em periódicos de Londres, Roma e Paris (Jorge, 2019). No século XIX, ganharam força nos Estados Unidos, influenciando a opinião pública sobre os acontecimentos em Cuba (Marcondes Filho, 2019).

No ensaio *Reflexões de um historiador sobre as falsas notícias de guerra*, escrito em 1921 por um dos fundadores da *École des Annales*, Marc Bloch, há uma análise sobre como as notícias falsas impactaram a Primeira Guerra Mundial (1914-1918). Para o autor esse tema é dos mais relevantes para a reflexão sobre a história (Bloch, 1921).

Contudo, mesmo diante dos apontamentos históricos sobre a presença de notícias falsas contaminando o jornalismo e a opinião pública, o fenômeno contemporâneo da desinformação apresenta características inéditas, distintas de meras repetições históricas (Pôrto Júnior; Castro; Silva, 2024). As novas tecnologias de comunicação possibilitaram a produção descentralizada de conteúdos por atores que não assumem compromisso com os padrões mínimos de qualidade jornalística (Ferreira, 2021a). Com a popularização da internet, o uso de algoritmos, a formação de filtros-bolha e a expansão das redes sociais, a circulação da desinformação foi intensificada, resultando na liquefação do pacto de credibilidade do jornalismo (Sodré, 2019; González-Pérez, 2020).

Pesquisa realizada na Argentina em 2019 apontou que, em muitos casos, as pessoas validam notícias falsas desde que confirmem um viés dos próprios leitores (Calvo; Aruguete; Ventura, 2021). Resultado similar foi encontrado por Xu, Zhou e Wang (2023) em pesquisa realizada na China, em 2022. Esses estudos foram realizados durante o período da pandemia da Covid-19, mas se dedicaram a explorar o contexto eleitoral. Silva (2019) argumenta que as notícias falsas são, portanto, publicações daquilo que se gostaria de ver e ler, independentemente de ser verdade.

Mancoso *et al.* (2023) identificam que houve crescimento da disseminação de informações falsas durante a segunda metade da década de 2010, com destaque para a eleição de Donald Trump à presidência dos Estados Unidos e o Brexit, que oficializou a saída da Inglaterra da União Europeia (UE), ambos em 2016; e a eleição brasileira em 2018.

Desde então, cresceu o número de pesquisas sobre as *fake news*, e o tratamento do termo foi alterado. Em função da intensa utilização da palavra por políticos e pela sua incapacidade de abranger toda a complexidade do fenômeno, a academia tem optado pela utilização do termo desinformação (Rosa, 2019). Outros pesquisadores (Gomes; Dourado, 2023; Bucci, 2022) defendem que o uso do termo *fake news* é incorreto, porque a utilização da palavra *news*¹ implica a credibilidade do jornalismo, já que as notícias falsas o imitam apenas na forma, mas não em seu processo organizado de produção, que tem passado por intensas transformações também em seu processo formativo (Silva, 2021).

Blocos econômicos, como a União Europeia, têm desenvolvido estudos voltados ao enfrentamento dos efeitos da desinformação. Em 2017, um relatório do Conselho Europeu introduziu a expressão *desordem informacional* para conceituar o fenômeno. Os autores destacam que o termo *fake news* é impreciso e inadequado, pois já era utilizado antes de sua apropriação pela classe política, tornando-se incapaz de definir a complexidade da desordem atual (Wardle; Derakhshan, 2017).

A UE decidiu investir essencialmente em duas frentes para combater a desinformação: literacia midiática, apontada por Cerigatto (2020) como fundamental para o enfrentamento da indústria da desinformação; e um conjunto de medidas legislativas sobre discurso jornalístico, transparência na publicidade institucional e outras formas de regular a circulação de informações e o discurso de ódio nas redes (Rosa, 2019; Ergüney, 2023).

Em 2017, a Alemanha aprovou a lei denominada *NetzDG*, que impõe aos provedores com mais de dois milhões de usuários a obrigação de remover, em até 24 horas, conteúdos que possam configurar infração penal, sob pena de multa. A iniciativa foi adotada após sucessivas tentativas frustradas de obter o apoio das plataformas de redes sociais para a implementação de medidas eficazes de combate à desinformação (Rosa, 2019; Brega, 2023).

Esse movimento de pressão do Estado sobre as plataformas representa uma tentativa de recuperar influência sobre os parâmetros comunicacionais, que, segundo Bucci (2022), deixaram de estar sob domínio estatal e passaram a ser regidos pelo capital. Na avaliação do

¹ Notícia, na tradução do inglês.

autor, tal dinâmica, somada à ascensão de regimes autocráticos, contribuiu para o atual cenário de esgarçamento da esfera pública.

Para entender o fenômeno da desordem informacional é necessário separar informações falsas em três tipologias: as criadas de forma deliberada para prejudicar pessoas (*dis-information*), as informações incorretas, mas sem a intenção de prejudicar (*mis-information*) e por último, as informações baseadas na realidade, mas utilizadas para causar danos, como vazamentos públicos de dados, conhecidas como *mal-information* (Wardle; Derakhshan, 2017). O trabalho dos autores tem sido bastante citado para conceituar a desinformação nos estudos realizados por pesquisadores latino-americanos e também no caso específico da pesquisa brasileira sobre a pandemia da Covid-19 (Mendes; Mattos; Santos, 2023; Mancoso *et al.*, 2023).

Estudos como os de Mendes, Mattos e Santos (2023) e Mancoso *et al.* (2023) revelam que, mesmo após um século dos escritos de Bloch (1921), a comunidade acadêmica ainda busca meios para conceituar o termo. Nesse sentido, torna-se essencial a continuidade da coleta de dados, a fim de evitar que o tema se perca. Bloch (1921) já ressaltava que, apesar das dificuldades impostas por períodos de guerra, é necessário extrair algum benefício da situação. A complexidade na formulação do conceito decorre do papel central da informação em todas as áreas, sendo que a desordem informacional contribui para a desagregação da esfera pública (Bucci, 2022).

No levantamento de dados realizado na América Latina, Mancoso *et al.* (2023) e (Porto Júnior; Silva; Martins; Silva; Silva, 2025) destacam que ainda há amplo espaço para novos estudos. As pesquisas existentes recorrem, em sua maioria, a metodologias como *survey*, análises estatísticas, análise de conteúdo e análise do discurso. Inserindo-se nesse cenário, a presente investigação busca compreender como os países latino-americanos têm reagido ao desafio do combate à desinformação, em um contexto marcado pelo histórico de disseminação de informações falsas e pela estreita relação entre poder político e desordem informacional.

Nessa pesquisa, optou-se por analisar os Estados-fundadores do Mercado Comum do Sul (Mercosul) — Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai — e não toda a América Latina, por reconhecermos que a região reúne complexos arranjos sociais, políticos e econômicos, ligados a desigualdades nacionais, diversidade cultural e implementação assimétrica de políticas

públicas. De acordo com Ribeiro (2017), as particularidades nacionais na América Latina têm muito mais vigor e singularidade do que nosso denominador comum, de sermos latino-americanos ou ibero-americanos. Dito de outra forma, aquilo que nos diferencia tem muito mais força do que aquilo que nos une. Portanto, é complexo analisar o combate à desinformação no âmbito da América Latina em apenas um paper.

O Mercosul, apesar das disparidades topográficas e de agendas nacionais e da atuação praticamente centrada na economia, ainda nos confere uma maior uniformidade, mesmo considerando as assimetrias existentes entre seus membros (Mariano; Menezes, 2021). Uma dessas desigualdades envolve o acesso à internet, fundamental para o debate sobre desinformação. Em 2019, 71% dos domicílios brasileiros tinham acesso à internet, enquanto, no Paraguai, esse percentual chegava a 30% (Callizo, 2019; Franco, 2021).

Este estudo também se aproxima de pesquisas como as de Rosa (2019) e Ergüney (2023), que objetivaram comparar medidas de combate à desinformação na União Europeia. Não é escopo desse estudo comparar medidas daquele bloco com o Mercosul, uma vez que as assimetrias existentes no Mercosul e a falta de clareza quanto às políticas públicas acerca do tema são menos evidentes no bloco europeu (Mariano; Menezes, 2021). Independentemente disso, os dois blocos têm sido afetados pela desordem informacional, e, de acordo com Bucci (2022), esse fato faz a civilização depender mais das teorias e dos estudos das Ciências da Comunicação.

O objetivo deste estudo é comparar os diferentes enfoques do combate à desinformação nos quatro Estados-fundadores do Mercosul. Para alcançar o que se propõe, buscou-se responder às seguintes perguntas: existem medidas conjuntas dos países do Mercosul para combater a desinformação? Quais são as medidas legislativas tomadas individualmente pelos países? Quem são os destinatários dos instrumentos regulatórios? Qual o caráter destas regulações, gerais ou apenas eleitorais?

Ao responder essas perguntas, busca-se identificar as especificidades do contexto do Mercosul, com alto nível não apenas de desigualdade social, mas de acesso a tecnologias digitais, o que impacta no consumo de informação. Assim, esta pesquisa procura preencher uma lacuna nos estudos sobre o bloco econômico, evidenciando as distintas estratégias de combate à desinformação que emergem das diferenças sociais e culturais que o caracterizam.

1 Metodologia

A América do Sul constitui um subcontinente rico em experiências, comparações e ensinamentos. Essa afirmação é do historiador Lucien Febvre, fundador da *École des Annales* ao lado de Marc Bloch e outros intelectuais (Martiniere, 1984). Dessa forma, a lente epistemológica utilizada por esta pesquisa investiga o combate à desinformação no Mercosul por meio da multiplicidade de relações entre os seus atores. Assim, esta análise movimenta-se entre um universo de significados, interpretações e disputas, por meio de uma abordagem qualitativa (Gerhardt; Silveira, 2009; Minayo, 2009).

A compreensão dessas dinâmicas, de suas relações e disputas permitirá evidenciar como o Mercosul tem debatido e enfrentado o fenômeno da desinformação — enfoque ainda pouco explorado por pesquisas anteriores, que privilegiaram uma perspectiva latino-americana mais ampla (Edelsztein; Cormick, 2023; Pieranti; Trindade, 2023). Nesse contexto, o estudo assume caráter exploratório, ao buscar uma aproximação inicial ao tema (Gerhardt; Silveira, 2009).

A amostra desta análise compreende 33 (trinta e três) documentos coletados nas reuniões da Comissão Permanente de Comunicação em Direitos Humanos do Mercosul (CPCDH), realizadas entre 2020 e 2023, no âmbito da Reunião de Altas Autoridades sobre Direitos Humanos (Raadh) do bloco (Mercosul, 2023).

Os arquivos utilizados foram coletados no portal e de acesso aberto do Mercosul, especificamente na seção de Documentos (Atas, Anexos e Comunicados Presidenciais), em dezembro de 2023. Embora a entidade conte com outras duas comissões voltadas à comunicação — a Comissão Referente à Comunicação (CRC) e a Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC's) —, em ambas não há registros de reuniões nos últimos 32 anos. Por essa razão, a CPCDH foi escolhida como principal fonte de dados (Mercosul, 2023).

Para analisar o combate à desinformação sob diversos aspectos, este estudo também analisou cinco propostas legislativas coletadas nos portais dos congressos e câmaras nacionais: Projetos de Lei 1453-S, 8 de julho de 2020, e 848-S de 6 de maio de 2020, protocolados na Argentina; Projeto de Lei 2.630, de 3 de julho de 2020, apresentado no Brasil; Projeto de Lei S-

209-341, de 18 de março de 2023, apresentado no Paraguai (Brasil, 2023; Argentina, 2023; Paraguai, 2023).

A escolha de projetos ainda não aprovados se justifica por trazer o que tem sido debatido localmente, e não apenas no âmbito do bloco econômico. Em nenhum país pesquisado há uma lei aprovada especificamente para combater a desinformação. Esses projetos também têm sido objeto de outros estudos (Sued; Kedikian, 2020; Pita, 2021; Flax, 2022; Paganotti, 2023), não apenas para debater a desinformação, mas para verificar se a regulação do Estado não invalidará direitos fundamentais como a liberdade de expressão ou o trabalho de jornalistas.

No caso do Uruguai, até a conclusão da coleta de dados não havia sido protocolado nenhum projeto de lei diretamente relacionado à temática. Por essa razão, optou-se por incluir na análise a Lei nº 16.099, de 3 de novembro de 1989, reformulada em 2009, a qual faz referência às notícias falsas (Uruguai, 2023).

Após a recolha dos dados, procedeu-se a uma análise documental. Esse modelo mostrou-se o mais adequado, uma vez que os documentos constituem a única forma de manifestação oficial do bloco. Dada essa exclusividade, tornou-se necessária uma leitura e análise críticas preliminares, desenvolvidas em cinco etapas. Tal procedimento é essencial para assegurar a validade da análise documental, conforme destaca Cellard (2008).

A primeira etapa consiste na análise do contexto e da conjuntura em que os documentos foram produzidos. O *corpus* desta pesquisa abrange o período de 2020 a 2023, marcado pela pandemia da Covid-19, pelo crescimento da desinformação e por eleições acirradas nos países do Mercosul, fatores que tornam a análise mais complexa (Galhardi *et al.*, 2020; Cavalcanti; Granato, 2020). Nesse sentido, é fundamental considerar tais elementos neste estudo.

O segundo momento da leitura crítica consiste em analisar os autores dos documentos — que, no caso desta pesquisa, são os altos funcionários do Mercosul e os congressistas dos países envolvidos. A terceira etapa refere-se à verificação da autenticidade e da confiabilidade dos textos. No portal do Mercosul, encontram-se diversos registros das reuniões da comissão estudada, todos incorporados ao *corpus* da pesquisa, juntamente com os projetos legislativos voltados ao combate à desinformação.

A penúltima etapa da análise preliminar e crítica consiste no estudo da natureza e da estrutura dos documentos (Cellard, 2008). A organização do material possibilitou conduzir as análises de acordo com o ano de produção e estabelecer conexões com outras fontes bibliográficas, o que permitiu examinar sua relação com o contexto em que foram elaborados, em busca de uma compreensão relacional do objeto.

A última etapa corresponde ao estudo dos conceitos e da lógica interna dos documentos (Cellard, 2008). O portal do Mercosul está disponível em três idiomas — espanhol, inglês e português —, porém nem todos os registros das reuniões se encontram traduzidos para o português. Além disso, a redação apresenta numerosos jargões técnicos característicos da diplomacia e das negociações multilaterais, o que exigiu dos pesquisadores uma leitura atenta e crítica.

Por se tratar de um estudo exploratório, composto por diferentes tipos de documentos — alguns restritos a tabelas escaneadas e, em certos pontos, ilegíveis — optou-se por não empregar técnicas que, por exemplo, segmentam os textos de forma esquemática, geram nuvens de palavras ou categorias, evidenciando a frequência de termos que nem sempre são relevantes para a compreensão do objeto. Pesquisas futuras, mais específicas, poderão recorrer a tais métodos para examinar, por exemplo, a participação da sociedade civil nas reuniões, a partir do registro de suas intervenções.

2 Resultados e discussões

É necessário que exista um caldo cultural favorável para que os erros não apenas se dissemintern, mas também se ampliem em determinada sociedade. Essa é a conclusão de Bloch (1921), ao analisar a circulação de notícias falsas durante a Primeira Guerra Mundial. Já Bucci (2022) observa que, no século XXI, esse caldo foi alimentado pelo desejo de governantes autoritários de estabelecer uma ligação direta com as massas por meio das redes sociais, recurso que lhes permite contornar instituições e impor sua autoridade.

Durante os anos de 2020 e 2021, período em que se registrou o maior número de mortes pela Covid-19, o então presidente do Brasil, Jair Bolsonaro, afirmou em uma transmissão ao vivo no Facebook que a vacina contra a doença estaria relacionada ao aumento

dos casos de Aids (Mundim, 2022). Essa declaração foi apenas uma entre várias informações falsas difundidas pelo mandatário desde 2018, ano em que se elegeu com forte apoio das redes sociais e de movimentos antipartidários (Bonifácio; Machado; Madeira, 2022).

Durante a campanha, o então candidato Jair Bolsonaro (PL) já alardeava que o Mercosul era uma amarra da qual o Brasil precisava se livrar. Com a eleição do candidato progressista Alberto Fernández (PJ) na Argentina, o presidente brasileiro solicitou a reavaliação do futuro do bloco em função das divergências ideológicas com o político argetino e a predileção do governo brasileiro por firmar acordos com os Estados Unidos (Pires; Cossul, 2021).

Não há registros no portal do Mercosul sobre reuniões da CPCDH realizadas em 2020. Pires e Cossul (2021) apontam que a pandemia da Covid-19 paralisou grandes movimentos do bloco. Ainda assim, alguns encontros ocorreram por videoconferência durante esse período. Em 2021, há apenas uma ata referente a uma reunião da CPCDH, na qual se registra que a delegação brasileira não participou e que as decisões foram tomadas por representantes do Brasil vinculados a outras comissões (Mercosul, 2020).

A ausência de participação em uma comissão, por si só, não é suficiente para indicar o distanciamento do Brasil em relação ao Mercosul. Entretanto, Mariano e Menezes (2021) destacam diversas medidas adotadas pelo país que dificultaram a implementação de compromissos do bloco, como o caso da unificação das placas veiculares — tema em discussão desde 2014 e cuja suspensão o Brasil tentou promover, em 2019, por meio de ações judiciais.

Desde 1991, o bloco permanece parcialmente integrado, e as mudanças nos governos nacionais tendem a modificar a percepção sobre objetivos comuns, alterando a dinâmica de sua integração (Mariano; Menezes, 2021). No campo cultural, os avanços foram limitados, em razão das dificuldades de financiamento e da ausência de preocupação com a transversalidade das culturas locais nas agendas governamentais (Graziano; Guariglio, 2022).

Entre 2020 e 2021, foram publicados quatro comunicados presidenciais referentes às reuniões da cúpula do Mercosul. Todos, porém, apresentam uma formulação abstrata e genérica — característica que revela uma visão utópica de como o mundo deveria ser, mas também reflete a perspectiva das instâncias diplomáticas do bloco, conferindo-lhes relevância (Knoll, 2007). Como esperado, tais comunicados convergem para o enfrentamento da

pandemia, mas não mencionam o combate à desinformação, que se intensificou nesse período — inclusive com apoio de alguns líderes participantes das reuniões (Mercosul, 2022). Pires e Cossul (2021) destacam que 2021, ano em que o Mercosul celebrou seu 30º aniversário, foi marcado por tensões e fissuras entre os países membros, o que pode explicar o caráter genérico desses comunicados.

Enquanto nos anos de 2020 e 2021 os documentos da comissão não fazem referência ao combate à desinformação, nos congressos nacionais o tema ganhou maior destaque. Nesse período, foram apresentadas 19 propostas legislativas no Brasil, cinco na Argentina e uma no Paraguai (Pita, 2021).

No Uruguai, não foram apresentados novos projetos de lei sobre o tema, uma vez que desde 1989 vigora a Lei de Imprensa (Lei nº 16.099/1989), reformulada em 2009 para criminalizar veículos que disseminem informações falsas. Trata-se, portanto, de uma legislação anterior à expansão do poder das redes sociais na difusão de notícias, cujas sanções se aplicam exclusivamente aos meios tradicionais de comunicação, abordando o problema sob um único ângulo.

Em 2020, o Congresso da Argentina apresentou dois projetos de lei (1453-S-2020 e 848-S-2020). Diferentemente do Uruguai, essas propostas excluem as plataformas que oferecem serviços jornalísticos, concentrando-se na responsabilização de pessoas e das plataformas com mais de um milhão de usuários. No mesmo ano, foi criado, no país, o Nodio, Observatório de desinformação e violência simbólica nos meios e plataformas digitais. Isso ocorreu porque imprensa e comunidade acadêmica questionaram se não haveria um controle de seu trabalho pelo Estado (Flax, 2022).

No Paraguai, também houve reação da imprensa e da sociedade civil após a apresentação do projeto S-209.341, que previa a aplicação de multas a quem divulgasse notícias falsas, mas deixava a definição do termo a cargo do Judiciário. Devido ao caráter vago da proposta e às numerosas controvérsias e críticas, o projeto foi retirado de pauta em abril de 2020 e não voltou a ser discutido (Pita, 2021).

No Brasil, o projeto de lei mais relevante é o PL nº 2.630/2020, conhecido como *PL das Fake News*. Apresentado em 2020, tinha como objetivo central combater a desinformação. Contudo, na versão aprovada pelo Senado no mesmo ano, a definição do termo foi retirada,

diferentemente do texto original (Paganotti, 2023). Na Câmara dos Deputados, o projeto iniciou sua tramitação em 2022, incorporando diversas alterações, entre elas a proposta de remuneração pelo uso de conteúdos jornalísticos. Os embates entre o novo governo, mais alinhado à esquerda, e a oposição têm dificultado o avanço da tramitação (Paganotti, 2023).

O que esses projetos têm em comum é a influência da lei alemã NetzDG, tanto no tema quanto nos destinatários dos instrumentos regulatórios. Sua aprovação abriu caminho para que outros países seguissem a mesma direção, e alguns estudos identificam a presença de elementos do texto alemão em diversas nações — inclusive em países classificados como não livres por organismos internacionais, como Venezuela e Honduras (Pita, 2021; Brega, 2023).

Há também, nesses países, uma reação da sociedade civil, expressa no trabalho de organizações como o Centro de Estudios en Libertad de Expresión y Acceso a la Información (Cele), na Argentina; o Observatório Latino-Americano de Regulação e Convergência da Mídia (Observacom), no Uruguai; o art. 19, no Brasil; além de consórcios de mídia e agências de checagem, como o Latam Chequea, que reúne verificadores de toda a América Latina (Flax, 2022). Apesar de diversas pesquisas evidenciarem as limitações das checagens (Calvo; Aruguete; Ventura, 2021; 2022; Xu; Zhou; Wang, 2023), em entrevista a Valente *et al.* (2022), uma profissional da área qualificou esse trabalho como *secar gelo* e destacou que tem se dedicado ao fortalecimento do jornalismo e ao aprofundamento do conhecimento sobre o novo ecossistema informacional, como forma de enfrentar a desinformação.

No Brasil, órgãos do Judiciário, como o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), promoveram campanhas voltadas à mitigação da circulação de conteúdos falsos. Essas iniciativas foram desenvolvidas em parceria com plataformas digitais, entidades da sociedade civil e a comunidade acadêmica, além da aplicação do Código Penal para responsabilizar a divulgação de desinformação (Pita, 2021; Valente *et al.*, 2022).

Portanto, entre 2020 e 2021, diversas iniciativas procuraram, cada uma a seu modo e dentro de suas possibilidades, enfrentar a desinformação. As múltiplas reações vindas de diferentes frentes evidenciam a complexidade não apenas de conceituar o termo, mas também de conter a disseminação desses conteúdos (Valente, 2019).

No primeiro semestre de 2022, ocorreu mais uma reunião da CPCDH, da qual resultaram sete documentos. Nela, destacou-se a relevância do trabalho do Instituto de

Políticas Públicas e Direitos Humanos do Mercosul (IPPDH), responsável por uma campanha voltada aos cuidados com idosos. Contudo, não houve qualquer menção ao tema da desinformação (Mercosul, 2022). Figueiredo, Antonioli e Gil (2023) ressaltam que os idosos estão particularmente expostos à desinformação e que muitos desconhecem as ferramentas de letramento digital.

A primeira referência à desinformação nos documentos analisados aparece no relatório de avanço dos trabalhos para 2022 e 2023. Entre os objetivos específicos, destaca-se a criação de um programa de formação voltado a funcionários públicos sobre os princípios de direitos humanos aplicáveis às tecnologias de informação e comunicação, bem como a realização de um seminário dedicado ao tema da desinformação (Mercosul, 2022).

Nas reuniões realizadas em 2022 e 2023, os objetivos da comissão permaneceram centrados na formação de funcionários públicos e na realização do seminário. Observa-se também uma preocupação em consolidar o trabalho da comissão e ampliar a relevância do debate sobre direitos humanos, o que evidencia o esforço contínuo de fortalecimento de sua estrutura institucional. Na apresentação do IPPDH, foi registrado que Brasil e Uruguai não responderam aos pedidos de colaboração para uma campanha sobre gênero e direitos humanos (Mercosul, 2022).

O tom dos comunicados presidenciais manteve-se nos encontros de 2022, abordando uma ampla gama de temas — da pena de morte à questão ainda não resolvida das Ilhas Malvinas. Nesses documentos, o bloco reafirma seu apoio à Argentina como legítima soberana sobre o território (Mercosul, 2023b).

Os estudos de Mariano e Menezes (2021) e de Pires e Cossul (2021) evidenciam que o processo de integração do Mercosul é fortemente condicionado pelas orientações dos governos nacionais, o que explica a ausência de uma integração plena voltada à resolução de problemas comuns. Ainda assim, o trabalho da comissão não sofreu prejuízos com a mudança de governo no Brasil, ator de grande relevância dentro do bloco.

Em 2023, a comissão realizou duas reuniões voltadas à organização de um curso sobre novas tecnologias e direitos humanos, que contou com 238 (duzentos e trinta e oito) participantes de 14 (quatorze) países, sendo 120 (cento e vinte) provenientes dos Estados do Mercosul. O objetivo foi capacitar funcionários públicos nos princípios de direitos humanos

(Mercosul, 2023a). O relatório indica que apenas 50,4% dos inscritos concluíram o curso — número considerado reduzido, sobretudo diante do universo de servidores públicos, já que somente o Brasil possuía, em 2018, cerca de 628 (seiscentos e vinte oito) mil funcionários no Executivo federal (Silveira; Penha; Castro, 2021). A formação foi destinada a servidores responsáveis pelo desenho e acompanhamento de políticas públicas, além de representantes de movimentos sociais e do setor acadêmico (Mercosul, 2023a). O segundo evento realizado foi o seminário regional sobre desinformação, liberdade de expressão e discurso de ódio, ocorrido em Brasília, em 21 de novembro de 2023.

Esses documentos evidenciam que o tratamento da desinformação no âmbito do Mercosul ainda é incipiente. Embora existam iniciativas locais, o bloco apenas começa a estruturar seu processo de enfrentamento ao problema — dependente, em grande medida, do papel desempenhado pelo Brasil. De acordo com Ferreira (2021b), durante o governo Bolsonaro houve uma promoção institucionalizada da desinformação.

Outro movimento do Mercosul, ainda que inicial, foi a declaração especial dos presidentes dos Estados Partes, após a reunião realizada em dezembro de 2023. O documento reconhece que as desigualdades digitais no bloco ampliam os desafios do combate à desinformação e que o fenômeno ameaça sua coesão social. Também destaca a preocupação em regular as plataformas digitais, de modo que seus conteúdos respeitem as mesmas regras aplicáveis ao mundo analógico. Além disso, ressalta a necessidade de proteger os dados pessoais, impedindo que sejam monetizados pelo modelo de negócio das plataformas, que são instadas a adotar algoritmos mais transparentes para possibilitar estudos da comunidade acadêmica. Por fim, o texto enfatiza a importância da formação de uma cidadania digital como estratégia para enfrentar a desinformação (Mercosul, 2023c).

A primeira questão desta pesquisa tratou da existência de medidas conjuntas dos Estados Partes do Mercosul para enfrentar a desinformação. O comunicado presidencial, o curso de formação em direitos humanos voltado a funcionários públicos e a realização do seminário sobre o tema demonstram que há iniciativas, ainda que incipientes. Esse movimento encontra-se mais avançado em outros blocos, como a União Europeia, que tem se destacado como pioneira e influente na adoção de práticas regulatórias (Rosa, 2019).

A segunda questão da pesquisa investigou a existência de medidas legislativas. O estudo revelou que tais iniciativas foram propostas — e ainda estão em curso, como no caso do Brasil, onde o PL nº 2.630/2020 segue em tramitação —, mas não chegaram à aprovação. Esse impasse decorre das intensas críticas e debates em torno da regulação estatal da desinformação, além do fato de os projetos concentrarem-se, essencialmente, nas plataformas digitais. Essas propostas têm influência direta da legislação alemã aprovada em 2017, tema da terceira pergunta da pesquisa, que trata dos destinatários dos instrumentos regulatórios (Pita, 2021).

A última questão da pesquisa tratou do enfoque da regulação — se estruturada de forma ampla ou restrita ao contexto eleitoral. Os projetos de lei analisados possuem caráter geral, mas há casos, como o do Brasil, em que o Judiciário desenvolve um trabalho intenso, em parceria com a comunidade acadêmica e as plataformas digitais, voltado especificamente ao combate da desinformação em processos eleitorais.

O seminário de combate à desinformação e o curso promovido pelo Mercosul para a formação de funcionários públicos, embora tenham alcançado um universo relativamente pequeno diante do número total de servidores nos Estados Partes, representam as primeiras iniciativas do bloco voltadas ao enfrentamento da desinformação entre os anos de 2020 e 2023.

Assim, o movimento inicial do bloco, centrado na educação, configura-se como de horizonte temporal de longo prazo, conforme a classificação proposta por Valente (2019). Essas medidas têm como objetivo formar cidadãos, mas seus efeitos não são imediatos. No comunicado, não há referência a estruturas de financiamento específicas para o combate à desinformação, tampouco à utilização de recursos do Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul (FOCEM) (Mercosul, 2023c).

Portanto, entre 2020 e 2023, pouco foi realizado no âmbito do Mercosul para enfrentar a desinformação, o que evidencia o limitado acompanhamento das discussões internacionais sobre o tema. Embora existam medidas implementadas em nível local, esse cenário revela a ausência de coesão dentro do bloco e a disputa entre grupos que defendem uma integração mais profunda e aqueles que preferem manter o Mercosul como um espaço meramente

comercial (Mariano; Menezes, 2021). Assim, o futuro do bloco dependerá do desfecho dessas disputas.

Considerações finais

O objetivo deste estudo foi comparar os diferentes enfoques de enfrentamento à desinformação nos quatro Estados Partes do Mercosul, por meio de uma análise documental das medidas locais e das iniciativas implementadas conjuntamente pelo bloco. A investigação abrangeu aspectos legislativos, ações da sociedade civil e os destinatários das propostas voltadas ao combate à desinformação.

Os resultados demonstraram que, embora existam desafios e debates específicos em cada país — envolvendo medidas legislativas, ações do Judiciário e da sociedade civil —, pouco trabalho foi realizado no âmbito do bloco entre 2020 e 2023, recorte temporal adotado por esta pesquisa. Esse período coincide com a pandemia da Covid-19, que intensificou a circulação de desinformação e, em consequência, impulsionou o crescimento dos estudos sobre o tema na comunidade acadêmica.

Esta pesquisa restringiu-se à análise do trabalho de apenas uma comissão do Mercosul. Para estudos futuros, abre-se a possibilidade de investigar os Estados Associados, subgrupo que reúne democracias relevantes da América do Sul, como Chile e Colômbia. Além disso, pesquisas longitudinais poderiam examinar as políticas públicas em todas as suas etapas — desde o planejamento e a implementação até a avaliação de sua eficácia.

Este estudo conclui que o combate à desinformação no Mercosul apresenta baixa institucionalidade, sendo necessário fortalecer tanto o trabalho quanto a relevância da CPCDH — objetivo já presente nas atividades da comissão entre 2022 e 2023. Esse cenário oferece mais uma evidência de que a integração regional e o enfrentamento da desinformação no bloco oscilam entre a reação a um problema atual e urgente, como a desinformação, e a busca por soluções para questões históricas que ainda marcam o passado do Mercosul.

Referências

ARGENTINA. *Proyecto De Ley 1453/20*: senado de la nación. Senado De La Nación. 2023. Disponível em: <https://www.senado.gob.ar/parlamentario/comisiones/verExp/1453.20/S/PL>. Acesso em: 29 dez. 2023.

ARGENTINA. *Proyecto De Ley 848/20*: senado de la nación. Senado De La Nación. 2023. Disponível em: <https://www.senado.gob.ar/parlamentario/comisiones/verExp/848.20/S/PL>. Acesso em: 29 dez. 2023.

BLOCH, Marc. Reflexões de um historiador sobre as falsas notícias da guerra. *Revue de Synthèse Historique*, Paris, 1921, n. 7, p. 41-57. Disponível em: <https://ppghs.fflch.usp.br/sites/ppghs.fflch.usp.br/files/BLOCH%20M.%20Reflexo%CC%83es%20de%20um%20historiador%20sobre%20as%20noti%CC%81cias%20falsas%20da%20guerra.pdf>. Acesso em: 29 nov. 2023.

BONIFÁCIO, Robert; MACHADO, Yuri; MADEIRA, Gabriel. Do baixo clero à Presidência da República: explicando o voto em Bolsonaro nas eleições presidenciais de 2018. *Revista Saap*, 2022, v. 16, n. 2, p. 261-288.

BRASIL. *Emana Brasileira de Educação Midiática*. 2023. Secretaria de Comunicação Social. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/semana-de-educacao-midiatica>. Acesso em: 29 dez. 2023.

BRASIL. *Projeto de Lei PL 2630/2020 e seus apensados*. 2023. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet.. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2256735>. Acesso em: 29 dez. 2023.

BREGA, Gabriel Ribeiro. A regulação de conteúdo nas redes sociais: uma breve análise comparativa entre o netzdg e a solução brasileira. *Revista Direito Gv*, 2023, v. 19, n. 1, p. 1-27.

BUCCI, Eugênio. Ciências da Comunicação contra a desinformação. *Comunicação & Educação*, São Paulo, 2022, v. 2, n. 2, p. 5-19.

CALLIZO, Camilo J. Filártiga. Tendencias legislativas sobre libertad de expresión e internet en Paraguay. 2019. *Cele (Argentina) - Liberdade de expressão no Paraguai*. Disponível em: <https://observatoriolegislativocele.com/pt/pa%C3%ADses/Paraguai/>. Acesso em: 27 dez. 2023.

CALVO, Ernesto; ARUGUETE, Natalia; VENTURA, Tiago. Fact checking y la propagación de noticias falsas en redes sociales. 2020. *University of Maryland/Universidad Nacional de Quilmes*. Disponível em: <https://chequeado.com/wp-content/uploads/2021/02/Chequeado-en-Argentina.-Fact-checking-y-la-propagacion-de-noticias-falsas-en-redes-sociales.pdf>. Acesso em: 17 out. 2023.

CAVALCANTI, Flavia Guerra; GRANATO, Leonardo. Mercosul e dependência: política externa e interesses de classe no Brasil e na Argentina. *Sul Global*, Rio de Janeiro, 2020, v. 1, n. 2, p. 64-96.

CELLARD, A. A Análise Documental. In: POUPART, J. et al. (Orgs.) *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 295 - 316.

CERIGATTO, Mariana Pícaro. Promovendo a literacia midiática e informacional no contexto emergente da desinformação: proposta para o ensino fundamental. *Revista Observatório*, 2020, v. 6, n. 6, p. 1-23.

EDELSZTEIN, Valeria; CORMICK, Claudio. Análisis del movimiento antivacunas en Twitter: una perspectiva latinoamericana. *Journal Of Science Communication - América Latina*, 2023, v. 6, n. 02, p. 1-25.

ERGÜNEY, Merve. Avrupa Birliği Medya Okuryazarlığı Politika ve Mevzuatına Yönelik Bir Değerlendirme. *Ankara Avrupa Çalışmaları Dergisi*, 2023, v. 22, n. 1, p. 35-60.

FERREIRA, Ricardo Ribeiro. Liquid Disinformation Tactics: overcoming social media countermeasures through misleading content. *Journalism Practice*, 2021a, v. 16, n. 8, p. 1537-1558.

FERREIRA, Eliara Santana. Desinformação, desinfodemia e letramento midiático e informacional – um estudo do processo estruturado no Brasil sob o governo Jair Bolsonaro e as formas de enfrentamento. In: *Scripta*, Belo Horizonte, 2021b, v. 54, n. 25, p. 96-128.

FLAX, Rocío. Iniciativas contra las fake news en Argentina: un estado del área. In: *Cuadernos del Centro de Estudios de Diseño y Comunicación*, 2022, n. 161, p. 19-35.

FIGUEIREDO, Cléber da Costa; ANTONIOLI, Maria Elisabete; GIL, Patrícia Guimarães. A efetividade de um programa de alfabetização em mídia digital para idosos brasileiros. In: *Comunicação, Mídia e Consumo*, [S.L.], v. 20, n. 58, p. 219-241, 2023.

FRANCO, Angela Halen Claro. Políticas públicas de informação: um olhar para o acesso à internet e para a inclusão digital no cenário brasileiro. In: *Em Questão*, 2021, p. 61-83.

GALHARDI, Cláudia Pereira; FREIRE, Neyson Pinheiro; MINAYO, Maria Cecília de Souza; FAGUNDES, Maria Clara Marques. Fato ou Fake? Uma análise da desinformação frente à pandemia da Covid-19 no Brasil. In: *Ciência & Saúde Coletiva*, 2020, v. 25, n. 2, p. 4201-4210.

GERHARDT, Atiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.). *Métodos de pesquisa*. Porto Alegre: Editora da Ufrgs, 2009.

GOMES, Wilson da Silva; DOURADO, Tatiana. Fake news, um fenômeno de comunicação política entre jornalismo, política e democracia. In: *Estudos em Jornalismo e Mídia*, Florianópolis, 2023, v. 16, n. 2, p. 33-34.

GONZÁLEZ-PÉREZ, Yared. Disinformation in the information age. In: *European Journal Of Hospital Pharmacy*, 2020, v. 27, n. 6, p. 319-321.

GRAZIANO, Valéria Teixeira; GUARIGLIO, Mónica. O lugar da cultura na integração regional sul-americana: uma análise do Mercosul cultural no contexto do regionalismo pós-liberal. In: *Cadernos Prolam/Usp*, 2022, v. 21, n. 42, p. 151-176.

JORGE, Thaís de Mendonça. Notícia versus fake news: a explosão discursiva das informações falsas e o mundo dos jornalistas. In: FIGUEIRA, João; SOUSA, João Figueira de; SANTOS, Sílvio Correia (Orgs.). As

fake news e a nova Ordem (des)informativa na era da pós-verdade. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2019, p. 223-245.

KNOLL, J. H. A história das conferências internacionais da UNESCO sobre a educação de adultos – de Elsinore (1949) a Hamburgo (1997): a política internacional de educação de adultos através das pessoas e dos programas. In: *Convergência*, v. XL, 2007, 3-4, 25-44.

MARCONDES FILHO, Ciro. Apresentação: fake news: o buraco é muito mais em baixo. In: FIGUEIRA, João; SOUSA, João Figueira de; SANTOS, Sílvio Correia (Orgs.). *As fake news e a nova Ordem (des)informativa na era da pós-verdade.* Coimbra: Universidade de Coimbra, 2019, p. 17-31.

MANCOSO, Kaique; PAES, Amanda; OLIVEIRA, Thaiane de; MASSARANI, Luisa. Pesquisa em desinformação e divulgação científica: uma revisão da literatura latino-americana. In: *Journal Of Science Communication - América Latina*, 2023, v. 6, n. 1, p. 1-22.

MARIANO, Karina L. Pasquariello; MENEZES, Roberto Goulart. Três décadas de Mercosul: institucionalidade, capacidade estatal e baixa intensidade da integração. In: *Revista de Cultura e Política*, 2021, n. 112, p. 147-179.

MARTINIERE, Guy. A escola dos Annales e as Américas Latinas (1929-1949). In: *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, 1984, v. 15, n. 1/2, p. 1-21.

MENDES, Conrado Moreira; MATTOS, Maria Ângela; SANTOS, Adriano Oliveira dos. Metapesquisa dos conceitos de desinformação e termos congêneres em artigos publicados no Portal de Periódicos Capes entre 2020-2022 no contexto pandêmico. In: *Revista Eco-Pós*, 2023, v. 26, n. 1, p. 237-267.

MERCOSUL. *Actas Plenario y Otros Documentos*. 2020. Disponível em: <https://www.raadh.mercosur.int/documentos/actas-de-plenario/>. Acesso em: 29 dez. 2023.

MERCOSUL. *Reuniones del órgano/foro: (CPCDH) Comissão Permanente de Comunicação em Direitos Humanos (Ano de 2022)*. 2022. Disponível em: <https://documentos.mercosur.int/>. Acesso em: 29 dez. 2023.

MERCOSUL. *Reuniones del órgano/foro: (CPCDH) Comissão Permanente de Comunicação em Direitos Humanos (Ano de 2023)*. 2023a. Disponível em: <https://documentos.mercosur.int/>. Acesso em: 29 dez. 2023.

MERCOSUL. *Reuniões / Documentos Oficiais: lista de reuniões e documentos oficiais dos órgãos e foros do Mercosul*. 2023b. Disponível em: <https://documentos.mercosur.int/>. Acesso em: 30 dez. 2023.

MERCOSUL. *Declaração especial dos presidentes do Mercosul sobre democracia e integridade da informação em ambientes digitais*. 2023c. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/declaracao-especial-dos-presidentes-do-mercosul-sobre-democracia-e-integridade-da-informacao-em-ambientes-digitais/>. Acesso em: 30 dez. 2023.

MERCOSUL. *Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM)*. 2023. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/temas/focem/>. Acesso em: 3 jan. 2024.

MERCOSUL. *Comunicados del CMC: Listado de comunicados oficiales del Consejo del Mercado Común*. 2023. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/comunicados/>. Acesso em: 30 dez. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

MUNDIM, Lana Karine Prieto Canepa. *Comunicação autoritária: elementos discursivos da tipologia do fascismo segundo Umberto Eco nas falas do presidente Jair Bolsonaro*. 2022. 439 p. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Semiótica) — Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo.

PAGANOTTI, Ivan. Reações e impactos do “Projeto de Lei das Fake News” sobre o trabalho dos jornalistas. In: *Revista Eco-Pós*, 2023, v. 26, n. 1, p. 211-236.

PARAGUAI. *Proyecto de ley #Expediente: S-209341*. 2023. Disponível em: <http://silpy.congreso.gov.py/web/expediente/120258>. Acesso em: 29 dez. 2023.

PARAGUAI. Lei nº 16.099, de 3 de novembro de 1989. Ley de Prensa - Libertad en los medios de comunicación. Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/16099-1989>. Acesso em: 29 dez. 2023.

PIERANTI, Octavio Penna; TRINDADE, Ana Carolina. O combate à desinformação na América Latina a partir da educação midiática: um estudo de caso da oficina de leitura crítica de notícias. In: *Revista Mídia e Cotidiano*, 2023, v. 17, n. 3, p. 50-74.

PIRES, Victor Domingues Ventura; COSSUL, Naiane Inez. O Futuro do Mercosul: uma análise conjuntural a partir dos governos de Bolsonaro e Fernández. In: *Revista Interação*, 2021, v. 12, n. 1, p. 95-110.

PITA, Mariana. *Desinformação durante a pandemia e a resposta regulatória latinoamericana*. Montevideo: Unesco, 2021.

PÔRTO JR, Gilson; CASTRO, Helena Carla; SILVA, Sinomar Soares de Carvalho (org.). *Ensino, Comunicação e Desinformação: vol. 1 – (Des)construindo conceitos*. Palmas, TO: Observatório Edições, 2024. 211 p. ISBN 978-65-981820-8-3.

PÔRTO JÚNIOR, Francisco Gilson Rebouças; SILVA, Sinomar Soares de Carvalho; MARTINS, José Lauro; SILVA, Leonardo Pinheiro da; SILVA, Adriano Alves (org.). *Comunicação, democracia e desinformação na América Latina*. Palmas: Observatório Edições, 2025. 226 p.

ROSA, Raúl Magallón. La (no) regulación de la desinformación en la Unión Europea. Una perspectiva comparada. *Revista de Derecho Político*, 2019, n. 106, p. 319-346.

RIBEIRO, Darcy. *América Latina: pátria grande*. São Paulo: Global Editora, 2017.

SILVA, Sinomar Soares de Carvalho Silva. *Formação em Comunicação Social/Jornalismo na Região Norte: um estudo sobre as alterações nas universidades federais a partir de 2013*, ed.1. Palmas: EDUFT, 2021, p.250.

SILVA, Juremir Machado da. *Fake news: a novidade das velhas falsificações*. In: FIGUEIRA, João; SOUSA, João Figueira de; SANTOS, Sílvio Correia (Orgs.). *As fake news e a nova Ordem (des)informativa na era da pós-verdade*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2019, p. 33-45.

SILVEIRA, Leonardo Souza; PENHA, Pedro Henrique Elgaly da; CASTRO, Bruno Portes Costa de. Funcionalismo público brasileiro no século XXI. In: *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, 2021, v. 26, n. 84, p. 1-20.

SODRÉ, Muniz. O facto falso: do factóide às fake news. In: FIGUEIRA, João; SOUSA, João Figueira de; SANTOS, Sílvio Correia (Orgs.). *As fake news e a nova Ordem (des)informativa na era da pós-verdade*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2019, p. 87-100.

SUED, Gabriela Elisa; KEDIKIAN, Martín Rodriguez. Noticias falsas en Facebook: narrativas, circulación y verificación. los casos de Argentina y México. In: *Estudios Sobre El Mensaje Periodístico*, 2020, v. 26, n. 3, p. 1229-1242.

URUGUAI. *Ley de Prensa - Libertad en los medios de comunicacion (Ley N° 16.099)*. 2023. Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/16099-1989/26>. Acesso em: 29 dez. 2023.

VALENTE, Jonas C. L. Regulando desinformação e fake news: um panorama internacional das respostas ao problema. In: *Comunicação Pública*, 2019, n. 1427, p. 1-18.

VALENTE, Jonas C. L.; MASSARO, Heloisa; CRUZ, Francisco Brito; MACEDO, Daniel. Latin American and Caribbean. In: WASSERMAN, Herman (Eds.). *Meeting the challenges of information disorder in the Global South*. Cape Town: Internetlab, 2022, p. 78-137.

XU, Yi; ZHOU, Deru; WANG, Wei. Being my own gatekeeper, how I tell the fake and the real – Fake news perception between typologies and sources. In: *Information Processing & Management*, 2023, v. 60, n. 2, p. 103228.

WARDLE, Claire; DERAKHSHAN, Hossein. *Information disorder: Toward an interdisciplinary framework for research and policy making*. Strasbourg: Council Of Europe, 2017.

Sinomar Soares de Carvalho Silva - Universidade Federal do Tocantins – UFT
Pós-doutorando em Ensino de Ciências e Saúde, Universidade Federal do Tocantins. Doutor em Ciências, Tecnologias e Inclusão, Universidade Federal Fluminense (UFF). Mestre em Comunicação e Sociedade, UFT. Graduado em Comunicação Social – Jornalismo, UFT.
E-mail: sinomaruft@gmail.com

Francisco Gilson Rebouças Porto Júnior - Universidade Federal do Tocantins – UFT
Pós-Doutorado, Universidad de Cádiz, UCA, Espanha. Doutor em Comunicação e Cultura Contemporâneas, Universidade Federal da Bahia (UFBA). Mestre em Educação, Universidade de Brasília (UnB). Graduado em Jornalismo, Centro Universitário Luterano de Palmas (Ceulp Ulbra), História e Letras, Claretiano Centro Universitário, e Pedagogia, UnB. Docente na Universidade Federal do Tocantins (UFT).
E-mail: gilsonportouft@gmail.com